



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA CULTURA

PARECER Nº 001/2022 IPHAE

Porto Alegre, 17 de agosto de 2022.

**Assunto: Patrimonialização do Sistema Cultural Socioambiental da Erva-Mate Tradicional**

**Referência: PROA: 21/1100-0000368-1**

## **I – Introdução**

A noção de patrimônio cultural imaterial (PCI) constitui conceito operatório em inúmeros países e fóruns internacionais para formulação e condução de políticas de proteção e salvaguarda do patrimônio intangível, ela designa referências simbólicas dos processos e dinâmicas socioculturais de invenção, transmissão e prática contínua de tradições fundamentais para as identidades de grupos étnicos e sociais, comunidades, povos e nações. (IPHAN, 2020).

Inicialmente, uma consideração incontornável: o instrumento sociocultural, técnico e jurídico do Registro requer a constituição de um processo de patrimonialização incluyente e participativo capaz de apreender a dinâmica de atribuição de valor e significado conferido por uma gama diversa de atores e agências patrimoniais, nomeadamente pelos detentores e produtores de determinado bem cultural de natureza imaterial.

Conforme indicado pela arquiteta Márcia Sant'ana (2006) do IPHAN, em estreita correspondência com concepções antropológicas contemporâneas, para além dos representantes e especialistas do Estado aos quais a chancela de patrimônios culturais esteve historicamente delegada, desde a edição do Decreto Lei Nº 26/37 que instituiu o instrumento jurídico do tombamento no Brasil, é necessário que o registro produza sentido para outros sujeitos, grupos e coletivos sociais, detentores e produtores que conservam e dinamizam os bens culturais ao longo do tempo.

Ademais, a instituição do patrimônio cultural enseja como condição *sine qua non* um movimento processual situado e contextualizado, experienciado em tempos e espaços determinados, de atribuição de valor aos sujeitos e grupos sociais e identitários implicados,

em particular aqueles reconhecidos como detentores e produtores que mantêm perenes as memórias, os costumes, as tradições, as cosmovisões e os bens culturais de comunidades, povos, regiões, sociedades e nações.

## **II – Base normativa do PCI e contextualização do processo de Registro**

No Estado do Rio Grande do Sul o Decreto Lei nº 13.678/2011, alterado e atualizado pela Lei n.º 14.155/12 e regulamentado pelo Decreto Lei nº 54.763/2019, constitui instrumento legal para o reconhecimento, preservação e promoção dos bens culturais de natureza imaterial portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos sociais e étnicos formadores da sociedade gaúcha.

Por conseguinte, na esfera estadual os bens culturais e as manifestações de natureza imaterial - os saberes e fazeres da cultura popular e dos povos indígenas originários e das comunidades tradicionais, as festas, as celebrações e a religiosidade, as danças e a musicalidade, os rituais, as artes e artesanatos, mitologias e narrativas, as línguas, a literatura oral estão protegidos sob a égide do decreto inaugural da política patrimonial de bens intangíveis, o qual dispõe sobre o patrimônio imaterial entendendo-o como o conjunto das manifestações, práticas e conhecimentos técnicos que têm como fontes a sabedoria, a prática, a memória e o imaginário das pessoas, transmitidos a gerações presentes e futuras pela tradição e pela identidade cultural vivenciados no cotidiano das comunidades. (Art. 1, & 1 – Lei 13.678).

Na esteira da publicação do Decreto nº 54.763, de 17 de agosto de 2019, que regulamenta a Lei nº 13.678 de 17 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Rio Grande do Sul, foi aberto de ofício pela Secretaria de Estado da Cultura o processo administrativo para registro do Sistema Cultural e Socioambiental da Erva-mate como Patrimônio Cultural Imaterial do Rio Grande do Sul. Tal ato procedimental jaz respaldado no conjunto normativo e técnico vigente, em especial no artigo 4, §1º, do Decreto 54.763:

*Art. 4º O requerimento para a instauração do processo administrativo de registro será dirigido à Secretaria da Cultura e poderá ser apresentado pelos seguintes órgãos e instituições:*

*I - Secretarias e Conselhos de Cultura dos Municípios, bem como órgãos e entidades municipais responsáveis pela área cultural;*

*II - Organizações, associações da sociedade civil e representações de coletivos sociais, étnicos e identitários da sociedade sul-rio-grandense; e*

*III - instituições de ensino e pesquisa com sede e funcionamento no Estado.*

*§ 1º A Secretaria da Cultura, de ofício, poderá abrir processo administrativo para registro de Patrimônio Cultural Imaterial.*

Diante da eclosão planetária da pandemia de COVID-19 e das subsequentes medidas de proteção colocadas em prática pelo Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo DECRETO Nº 55.240, DE 10 DE MAIO DE 2020, a instrução do processo de Registro com a conseqüente inventariação do Sistema Cultural e Socioambiental da Erva-mate enfocou as fases de instrução cujas atividades não determinavam a obrigatoriedade de viagens e trabalhos de campo de base cartográfica e etnográfica, respeitando, desse modo, a vida e a saúde tanto do corpo técnico institucional como dos detentores e produtores do bem cultural em procedimento de instrução para registro. Sendo assim, foi possível a consecução de um amplo levantamento de fontes documentais, imagéticas e bibliográficas, a fim de mapear e identificar potenciais sujeitos e grupos sociais detentores e produtores do bem cultural em tela visando a levantar dados acerca das manifestações culturais existentes em torno da erva-mate para se compreender o papel de referência cultural desempenhado pelo Sistema Cultural e Socioambiental da Erva-mate na construção e consolidação das identidades e das memórias de diferentes coletividades e grupos étnico-raciais que compõem o atual Rio Grande do Sul.

No decorrer do levantamento bibliográfico, foi realizada a adaptação das fichas do Sistema de Rastreamento Cultural para o processo de inventariação desse bem cultural. As fichas foram desenvolvidas e aperfeiçoadas, dado que, anteriormente, a Ficha M-02 Bens Imateriais consistia somente em uma sondagem dos bens culturais imateriais das localidades, sem a pretensão de produzir conhecimento aprofundado sobre o bem, função essa que precisou ser modificada para a elaboração do inventário cultural. A partir deste movimento interno realizado pela área do patrimônio imaterial do IPHAE, as novas Fichas M-02 Bens Imateriais correspondem a um conjunto de fichas divididas em três fases: Mapeamento, Entrevistas, Identificação.

As informações coletadas durante o levantamento das fontes documentais e bibliográficas embasaram uma proposta de inventário que possibilita evidenciar a referencialidade cultural da erva-mate tradicional no plano estadual, bem como a diversidade étnico-racial e cultural de grupos sociais e identitários vinculados ao bem, com o objetivo de que o processo de patrimonialização resulte na construção de políticas públicas de salvaguardas culturais e socioambientais responsáveis, justas e inclusivas. A partir disso, teve início a fase de mapeamento das localidades a serem visitadas, e das pessoas e grupos sociais inicialmente identificados e reconhecidos como portadores de reconhecida referência cultural a serem entrevistados no processo de inventariação cultural.

Neste contexto normativo e de instrução do processo de registro do Sistema Cultural

e socioambiental da Erva-Mate Tradicional, o incremento de uma política patrimonial direcionada à esfera imaterial aparece como uma forma de reconhecimento das expressões e bens culturais simbólicos, de fomentar sua valorização e de estabelecer, de modo efetivo, o compromisso do Estado em identificar, documentar, inventariar, registrar e estabelecer ações de salvaguardas que afiancem a continuidade desses bens em âmbito estadual.

### **III – Qualificação do bem cultural e detentores produtores da erva-mate tradicional**

A solicitação para estudos e instrução, levada a efeito pelo corpo técnico do IPHAE, para fins de registro como patrimônio cultural imaterial do Sistema Cultural e Socioambiental da Erva-mate Tradicional, compreendido como configuração presentista de cosmovisões, tradições, agenciamentos e relações ambientais, espirituais, territoriais e socioculturais 1) dos povos indígenas originários Guarani e Kaingang, desde o final da década inicial do séc. XVII; 2) de comunidades quilombolas conformadas no decorrer dos sécs. XIX e XX; e 3) de grupos de agricultores familiares, os quais igualmente consolidaram relações de ordem socioambiental entre o final do sec. XIX e no decorrer do séc. XX.

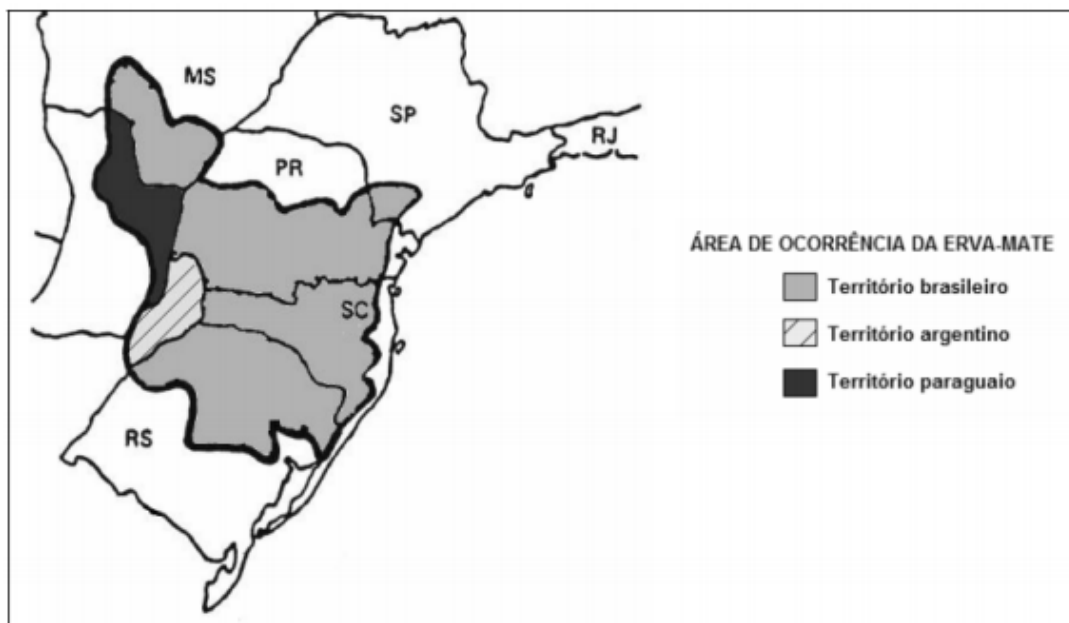
Importante pontuar que o processo de patrimonialização em curso recai sobre as práticas culturais e de manejo socioambiental de detentores e produtores relacionadas com a erva-mate tradicional de base artesanal, diferenciando-se, assim, da modalidade de erva-mate processada industrialmente pelas ervateiras ligadas aos sistemas empresariais agrícolas do setor rural sul-rio-grandense.

O saber conexo ao processo de fabricação de erva-mate tradicional constitui atividade milenar e secular originada nas práticas ancestrais dos povos indígenas Guarani e Kaingang, ocupantes das macros bacias hidrográficas dos rios Paraguai, Paraná e Uruguai. Essas práticas, saberes fazeres e conhecimentos associados à erva-mate tradicional (r)existem ao longo do tempo com incidência espacial local, regional, nacional e continental no sul da América do Sul. Tais práticas apontam à permanência de sistema cultural e socioambiental da Erva-mate Tradicional, o qual persiste nos dias de hoje, em que pese a atual predominância dos sistemas agrícolas empresariais em que sobressai o monocultivo.

Contemporaneamente a erva-mate tem área de ocorrência associada a quatro estados nacionais na jurisdição do Mercosul: Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai. Em solo brasileiro, o espaço de incidência ambiental e territorial da erva-mate está circunscrito aos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, bem como abrange uma parte dos estados do Mato Grosso do Sul e de São Paulo.

“Caá indígena”, “ouro verde das coxilhas”, desde o período colonial brasileiro, com a

configuração histórica de conformação das Missões Jesuíticas Guarani e o surgimento das reduções do Guairá em 1610, a erva-mate constituiu-se em um dos carros-chefes da atividade econômica na região Sul do Brasil. Por longo período, inclusive, esse bem cultural ostentou o título de principal produto de exportação do país.



**Figura 1 – Mapa com a ocorrência natural da erva-mate.**  
Fonte – Oliveira e Rotta (1985).

O consumo de erva-mate no Rio Grande do Sul permanece em grande medida identificado com o hábito de sorver o mate amargo, denominado pelos gaúchos como chimarrão. De modo geral, os gaúchos independentemente de classe social, grupo étnico-racial, gênero, religião, orientação sexual, entre outras classificações e distinções identitárias, mantém viva a tradição da ingestão cotidiana do chimarrão, hábito mantido e cultuado de geração para geração ao longo do tempo.

A partir da segunda metade do século XX, desde os anos 1960, fatores como a implementação da modernização da agricultura e a própria industrialização da cadeia produtiva da erva-mate contribuem de forma contínua para desestruturação do sistema socioambiental da erva-mate tradicional de fabricação artesanal no estado do Rio Grande do Sul.

Apresentamos a seguir uma caracterização básica dos grupos sociais mapeados e identificados pelo Inventário de Produção de Conhecimento da Erva-mate Tradicional em curso.

## **Grupo 1: Povos Indígenas milenarmente territorializados no RS**

Os Guarani, muito antes da chegada dos grupos étnicos eurocentrados, já utilizavam as folhas de erva-mate, em língua indígena “ka’a”, “folha sagrada”, ou côgoi - que posteriormente foi incorporada e adaptada ao português como “congonha” - para preparar a bebida tradicional. Essa bebida denomina-se “ka’a y”, e traduz-se como “água de folha”. Em tempos idos os indígenas faziam o preparo colocando as folhas de erva-mate em uma cuia com água, e a bebida era tomada através de uma taquara, caniço ou osso - “tacuapi” - filtrado por um trançado de fibras vegetais. Os Guarani costumavam armazenar as folhas de erva-mate em cestas de taquara.

Atualmente no espaço social e geográfico do Rio Grande do Sul temos registros de pesquisas etnográficas, museológicas e históricas, entre outras áreas disciplinares, que apontam à existência de manifestações culturais, práticas de manejo e atividades de produção e consumo da erva-mate nos seguintes sítios e localidades:

### **Guarani de Camaquã**

Tekoa Água Grande

### **Guarani de Santa Maria**

Tekoa Guaraviraty Pora

### **Guarani de Barra do Ouro, Caraá e Maquine**

Tekoa Campo Molhado

## **Grupo 2: Comunidades Quilombolas secularmente territorializados no RS**

### **Quilombolas de Giruá**

Quilombo Corrêa

A comunidade quilombola Corrêa fica localizada no distrito de São Paulo das Tunas, interior do município de Giruá na região missioneira gaúcha. A comunidade compõe-se por 08 famílias de ancestralidade afrodescendente que compartilham uma área territorial de 06 hectares de terra, espaço onde cultivam diversos alimentos tais como milho, feijão, amendoim, mandioca, batata, cana de açúcar e ervas medicinais. Os quilombolas possuem criação de animais domésticos, como bois, cavalos, patos, galinhas e perus.

Mais recentemente, até o final da década de 2010 a atividade de subsistência prioritária da comunidade quilombola constituiu-se na produção de erva-mate de carijó, realizada de forma tradicional. O carijó é uma espécie de girau, cama improvisada de cipós, em grade, feito de madeira descascada com amarrações de cipó. Em cima dessa grade colocam-se os fardos das folhas de erva-mate para secar com o calor do fogo que é ateadado

embaixo.

Popularmente conhecido como “Tigre, o quilombola José Corrêa, juntamente com seu núcleo familiar, aparece como detentor especialista do saber fazer da fabricação artesanal da erva-mate “tão especial que conquista com o sabor diferenciado, ocasionado pela maneira pela qual é feita a secagem das folhas.”<sup>1</sup>

Presentemente com a amenização da conjuntura de crise pandêmica, surgiu a possibilidade de começar os trabalhos de campo. Nesses termos, foi efetivada uma visita à Comunidade Quilombola Corrêa, localizada no distrito de São Paulo das Tunas, município de Giruá, na região missioneira, para conhecer sua situação e definir as pessoas a serem entrevistadas para o inventário. Devido a intempéries climáticas e ao uso de agrotóxicos pelos latifúndios do entorno, as estruturas para a realização do carijo no quilombo foram destruídas e restou apenas um pequeno pé de erva-mate vivo em seu território. Além disso, os dois senhores responsáveis pela feitura do carijo se encontram em condições de saúde delicadas, sendo que, segundo relatos dos quilombolas mais jovens, eles são os únicos detentores dos saberes e técnicas do carijo naquela comunidade. Esses problemas somados à pandemia afastaram os visitantes – os quilombolas relataram que escolas e universitários costumavam visitar o quilombo para conhecer o modo como produziam erva-mate por meio do carijo e, inclusive, comprar o produto.

Ao longo da visita ao quilombo Correa ampliou-se o contato com representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Giruá e da EMATER local, com o intuito de se estabelecer uma rede para a salvaguarda da bem cultural erva-mate (sustentabilidade, organização comunitária, promoção, capacitação, valorização dos sujeitos e do bem cultural etc.) que envolva diferentes instâncias institucionais e pessoas no processo.

### **Grupo 3: Agricultores Familiares**

Considerando as informações bibliográficas geradas na fase de Mapeamento do Inventário Cultural e em dados disponibilizados em reuniões e troca de e-mail com o biólogo e mestre em Desenvolvimento Rural pela UFRGS Moises Luz, incorporo a seguir, com sua anuência, uma caracterização o conjunto de famílias da agricultura familiar detentoras do saber-fazer em torno da fabricação artesanal de erva-mate tradicional:

---

<sup>1</sup> Informações contidas no Site Inventário Turístico de Giruá: Comunidade quilombola Corrêa. <https://www.portaldasmissoes.com.br/site/view/id/880/comunidade-quilombola-correa.html>. Acesso:17/08/22

### *1. Comunidade de agricultores familiares em Bozano.*

Um grupo de famílias, auto-organizadas a partir dos laços de vizinhança, fazem periodicamente mobilizadas a fim de processar a erva-mate tradicional para seu próprio consumo. Realizam o sapeco manualmente. Amarram os feixes de erva e a levam para secar no carijo, que está montado dentro de um fragmento florestal. A lenha usada para secar a erva é selecionada de espécies apropriadas. O cancheamento é realizado com trilhadeira. O soque é movido com roda d'água.

### *2. Grupo Familiar de Santo Cristo.*

A família tem realizado o procedimento da Poda em áreas nas vizinhanças. Sapeco manual. Erva-mate secada no carijo com algumas estruturas adaptadas. Soque movido com motor a combustão.

### *3. Grupo familiar em Panambi.*

Poda de erval próprio em sistema agroflorestal e agroecológico e de árvores das vizinhanças. Sapeco manual. Secagem no carijo. Cancheamento manual com facão de madeira. Soque com motor elétrico. Seleção de lenha de espécies preferenciais e apropriadas.

### *4. Grupo familiar em Erval Grande.*

Manejo de erval em sistema agroflorestal e agroecológico e também poda das árvores da vizinhança. Sapeco manual. Secagem no carijo. Cancheamento manual com facão de madeira e soque com motor elétrico.

### *5. Grupo familiar em Humaitá.*

Poda de erva-mate nas vizinhanças. Sapeco manual. Secagem em barbaquá adaptado chamado "forno". Cancheamento com facão de madeira. Soque movido com turbina d'água.

### *6. Grupo familiar de Seberi.*

Manejo de erval em sistema agroflorestal. Também obtém das vizinhanças. Sapeco com cilindro giratório. Secagem no barbaquá. Cancheamento com máquina semelhante a trilhadeira. Soque com motor elétrico. Comércio nacional e internacional.

### *7. Grupo familiar em Ipê, RS.*

Manejo de erval em sistema agroflorestal e nativa. Também obtém da região. Sapeco com cilindro giratório. Secagem sem fumaça em estrutura adaptada. Soque com motor elétrico. Comércio em feira ecológica.

### *8. Grupo familiar em Santo Antônio do Palma.*

Manejo de erval próprio agroecológico, para consumo próprio. Sapeco com cilindro giratório. Secagem no barbaquá.

Além da listagem supramencionada, existem experiências em andamento no Estado,



as quais também deverão ser descritas e contempladas pela etapa de Inventário Cultural de Produção de Conhecimento, com Grupos familiares dos municípios de Ibarama, Mato Castelhana e Marau, além de um Grupo familiar localizado na rota turística Caminhos de Pedra em Bento Gonçalves.

#### **IV - Ações de salvaguarda de curto prazo visando consecução do Registro**

- Realização de 03 Seminários presenciais com os detentores e produtores do bem cultural em processo de instrução do Registro do Sistema Cultural e socioambiental da Erva-mate Tradicional nos territórios e grupos sociais e familiares até aqui mapeados e identificados;
- Estabelecimento da Anuência Prévia, Livre e Informada dos detentores e produtores indígenas, quilombolas e pequenos agricultores familiares da bem cultural erva-mate tradicional. Neste caso, além de o necessário cumprimento do aparato normativo e jurídico estadual<sup>2</sup> torna-se necessário adotar os passos estabelecidos pela Convenção 169 da OIT, que em seu art. 6º, 1, a evidência: “os governos deverão consultar os [...] interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente”.
- Continuidade e finalização do processo de Registro, a partir do encaminhamento de construção do Inventário Cultural de Produção de Conhecimento do Sistema Cultural e Socioambiental da Erva-mate Tradicional;
- Formulação e implementação de edital público, no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura - SEDAC - e do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado – IPHAE -, como instrumento de política cultural com a finalidade da implementação efetiva do Programa Estadual do Patrimônio Imaterial (PEPI), mecanismo necessário e estrutural para consolidação e continuidade de ações de salvaguarda na área do patrimônio imaterial;
- Publicização do processo de patrimonialização ora em curso para o conjunto dos atores da esfera pública - instituições e órgãos públicos dos âmbitos federal, estadual e municipal -, e da sociedade civil integrantes do campo cultural e patrimonial estadual

#### **V – Salvaguardas de médio e longo prazo**

Conservação, continuidade e fortalecimento do Sistema Cultural e Socioambiental da erva-

---

<sup>2</sup> § 1º A demanda de que trata o inciso I deste artigo deverá estar instruída com a declaração formal de representante da comunidade detentora da prática sociocultural, com a anuência de seus membros, expressando o interesse e a aprovação à instauração do inventário cultural de produção de Conhecimento do Sistema Cultural e Socioambiental da Erva-mate Tradicional em escala estadual.

mate Tradicional, a partir da consolidação de uma política pública sustentável, capaz de uma melhor distribuição, equitativa e justa, das compensações financeiras geradas pela erva-mate no Rio Grande do Sul;

- Promoção do reconhecimento e valorização dos aspectos culturais, históricos, socioambientais dos detentores e produtores da bem cultural erva-mate e dos seus territórios (localidades e sítios), além de ações contínuas e articuladas (programas e projetos) de pesquisa, extensão e sensibilização patrimonial.

- Estímulo a programas de turismo comunitário nas comunidades onde a erva-mate é produzida de modo tradicional, com o objetivo de gerar renda para as comunidades e grupos familiares, fazer a manutenção das estruturas essenciais à continuidade do bem cultural (carijos, barbaquás etc.) e estimular a preservação e salvaguarda dos saberes, fazeres e técnicas tradicionais entre as novas gerações de detentores, produtores e não-produtores.

- Estímulo aos municípios gaúchos a desenvolver programas educativos, para difundir o bem cultural e para que as novas gerações das comunidades locais criem algum tipo de vínculo com o bem, mesmo que não pertençam diretamente aos grupos detentores dos saberes e técnicas tradicionais.

- Fomento de parcerias junto a instituições técnicas específicas da área agrícola (sobretudo a EMATER) para ações de melhoria das condições de produção agrícola dos detentores e produtores indígenas e quilombolas da erva-mate tradicional. A título de exemplo para indicar projetos nessa direção, presentemente existe o Programa Gaúcho para a Qualidade e a Valorização da Erva-mate, que tem como objetivo contribuir para a qualificação da matéria-prima oferecida pelos agricultores familiares, de forma a alcançar a valorização da produção e melhorar a renda das famílias, bem como qualificar a produção através de ações de qualificação e capacitação para agricultores.

- Estímulo à adoção de medidas que protejam os bosques remanescentes das árvores de erva-mate tradicional e as comunidades e famílias quilombolas, indígenas e de pequenos agricultores detentores do bem cultural de práticas agrícolas nocivas e desequilibradas do ponto de vista socioambiental, sobretudo daquelas realizadas pelo uso contínuo de agrotóxicos em seus entornos.

## **VI - Considerações finais**

O presente instrumento, considerando o conjunto documental constante no PROA 21/1100-0000368-1, tem como finalidade precípua cumprir o rito processual da etapa de

avaliação técnica para instrução do processo de Registro de bem cultural no âmbito do IPHAE, conforme previsto em Instrução Normativa interna da Secretaria de Estado da Cultura (SEDAC).

Nesse sentido, por ocasião da cessão inaugural de 19/08/22 da CTPCI, procedida da posse dos conselheiros nomeados das entidades governamentais e sociedade civil, consideramos pertinente a recomendação de continuidade do Inventário Cultural de Identificação e Produção de Conhecimento do Bem Cultural Erva-Mate em movimento fundamental ao processo de Registro como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do Sistema Cultural e Socioambiental da Erva-mate Tradicional.

Ademais, destaco que a materialização do inventário Cultural de Identificação e Produção de Conhecimento do Bem Cultural Erva-Mate, em sintonia fina com a perspectiva de valorização e reconhecimento da diversidade étnico-racial, linguística e cultural rio-grandense, possibilitará descortinar o significativo conjunto societal que (re)produz e vivência manifestações culturais em cujo cerne está a produção, circulação e o consumo da erva-mate tradicional. Esse circuito abarca desde coletivos e pessoas que experienciam a referencialidade cultural da erva-mate em âmbito cosmológico, neste caso os povos indígenas Guarani e Kaingang, até aqueles em que a relação com a erva-mate se dá no plano secular - quilombolas e pequenos agricultores familiares - e que se dedicam ao cultivo e beneficiamento da erva-mate de modo tradicional (carijos e barbaquás).

Eis o Parecer que encaminhamos à apreciação da Câmara Temática do Patrimônio Cultural Imaterial em seu ato inaugural de Instalação e funcionamento junto ao IPHAE.

Walmir Pereira – ID 1688634  
Analista Sociólogo – IPHAE/SEDAC